



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 18 de maio de 1963.

LEI Nº 8

Cria dois (2) cargos de datilógrafo na Secretaria da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Ficam criados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lagarto, dois (2) cargos de datilógrafo.

Art.2º- Os titulares dos cargos criados pela presente lei, terão os vencimentos mensais de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), cada um, devendo ser aberto o necessário crédito para ocorrer as despesas durante o corrente exercício, sendo que nas leis orçamentárias subsequentes, a partir de 1964, constará a dotação própria.

Art.3º- Somente serão nomeados para o exercício dos cargos ora criados, pessoal de habilitação comprovada.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 18 de maio de 1963.

Rosendo Ribeiro Filho

Prefeito Municipal

Antônio Xisto dos Santos,
Secretário, em comissão

*Rep. as fls. 174 v. a
em
A. Olis - Sec.
com competente
24-5-63*